



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONISTAS E DE ATENDENTES PARA ATUAR NA CENTRAL DE INFORMAÇÕES AO ELEITOR DA SEDE I, **ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL Nº 92/2022**, CELEBRADO AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, QUE FAZEM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, C.N.P.J. N.º 06.302.492/0001-56, COM SEDE NESTA CAPITAL, NA RUA FRANCISCA MIQUELINA, N.º 123, BELA VISTA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL, SENHOR CLAUDIO CRISTIANO ABREU CORRÊA, NOS TERMOS DO ART. 1º, INCISO VIII, DA PORTARIA TRE-SP Nº 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2022, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATANTE**, E **G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, C.N.P.J. N.º 08.744.139/0001-51, COM SEDE NO SETOR SAAN QUADRA 02, LOTES 1130 E 1140, ZONA INDUSTRIAL, BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR GUILHERME LEITE CASTELLO BRANCO, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATADA**. E, por estarem regularmente autorizados, assinam o presente termo aditivo ao contrato lavrado às fls. 96 a 108 do livro próprio (nº 177-B), alterado pelo primeiro termo aditivo, lavrado às fls. 5 a 9 do livro próprio (nº 183-B), pelo segundo termo aditivo, lavrado às fls. 95 a 98 do livro próprio (nº 190-B), e pelo terceiro termo aditivo, lavrado às fls. 87 a 103 do livro próprio (nº 192-B), sujeitando-se as partes às normas das Leis n.ºs 10.520/02, 8.666/93 e 8.078/90 e do decreto n.º 10.024/2019, bem como às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente termo aditivo tem por objeto consignar a repactuação de preços para os postos de atendente (fixo), supervisor (fixo), atendente (temporário – meses de abril e maio de ano eleitoral) e atendente (temporário – meses de setembro e outubro de ano eleitoral), fundamentada na Convenção Coletiva de Trabalho – SINTELMARK/SINTRATEL – 2025, a partir de 1º/01/2025, o reequilíbrio econômico-financeiro decorrente da redução do Fator Acidentário de Prevenção (FAP) da empresa, com efeitos a partir de 1º/01/2025, da majoração da tarifa do Bilhete Único - Vale-Transporte, com efeitos a partir de 14/03/2025, e da reoneração parcial da folha de pagamento, com efeitos a partir de 22/04/2025, no valor total de R\$ 25.043,34 (vinte e cinco mil e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos), bem como a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de 19/10/2025 a 18/10/2026, no valor total de R\$ 554.147,41 (quinhentos e cinquenta e quatro mil cento e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos). Em consequência, alteram-se o caput da cláusula V e o parágrafo 2º da cláusula VI, acrescem-se os incisos VI, VII e VIII à cláusula VI, reproduzindo-se o caput, e atualiza-se a cláusula VII, que passam a ter a seguinte redação:

**"V – DURAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO** – O presente contrato terá vigência entre as partes a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, correspondente ao período de 19/10/2022 a 18/10/2026.

(...)

**VI – VALOR**– O valor mensal que a **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços, nos termos do presente contrato, conforme o estabelecido no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, considerando os valores abaixo será de:

(...)

**VI – a partir de 1º/01/2025**

a) R\$ 3.098,73 (três mil e noventa e oito reais e setenta e três centavos) por posto de atendente (fixo);

b) R\$ 4.317,85 (quatro mil trezentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos) por posto de supervisor (fixo);

c ) R\$ 3.292,67 (três mil duzentos noventa e dois reais e sessenta e sete centavos) por posto de atendente (temporário - meses de abril e maio de ano eleitoral);

d ) R\$ 3.098,73 (três mil e noventa e oito reais e setenta e três centavos) por posto de atendente (temporário - meses de setembro e outubro de ano eleitoral);

e) R\$ 4.149,51 (quatro mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos) por posto de telefonista (fixo).

**VII – a partir de 14/03/2025**

a) R\$ 3.152,39 (três mil cento e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos) por posto de atendente (fixo);

b) R\$ 4.373,27 (quatro mil trezentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos) por posto de supervisor (fixo);

c ) R\$ 3.349,70 (três mil trezentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos) por posto de atendente (temporário - meses de abril e maio de ano eleitoral);

d ) R\$ 3.152,39 (três mil cento e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos) por posto de atendente (temporário - meses de setembro e outubro de ano eleitoral);

e) R\$ 4.203,59 (quatro mil duzentos e três reais e cinquenta e nove centavos) por posto de telefonista (fixo).

**VIII – a partir de 22/04/2025**

a) R\$ 3.215,99 (três mil duzentos e quinze reais e noventa e nove centavos) por posto de atendente (fixo);

b) R\$ 4.465,42 (quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) por posto de supervisor (fixo);

c ) R\$ 3.417,28 (três mil quatrocentos e dezessete reais e vinte e oito centavos) por posto de atendente (temporário - meses de abril e maio de ano eleitoral);

d ) R\$ 3.215,99 (três mil duzentos e quinze reais e noventa e nove centavos) por posto de atendente (temporário - meses de setembro e outubro de ano eleitoral);

e) R\$ 4.280,92 (quatro mil duzentos e oitenta reais e noventa e dois centavos) por posto de telefonista (fixo).

(...)

**Parágrafo 2º**– O valor total do presente contrato é estimado em R\$ 1.717.464,73 (um milhão setecentos e dezessete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos).

(...)

**VII – RECURSOS FINANCEIROS** – A despesa com o presente contrato correrá por conta do orçamento ordinário, Programa de Trabalho 02122003320GP0035 – “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral” - Elemento de despesa 3390.37 – "Locação de Mão de Obra", conforme Notas de Empenho n. 1.767, de 18 de outubro de 2022, n. 165, de 18 de janeiro de 2023, n. 227, de 23 de janeiro de 2024, n. 401, de 4 de fevereiro de 2025, e outras que se fizerem necessárias e, nos exercícios futuros, à conta de dotações próprias para atendimento de despesas da mesma natureza, extraindo-se os respectivos empenhos.”

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato, alterado pelos 1º, 2º e 3º Termos Aditivos, ressalvado o direito à eventual repactuação de preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O extrato do presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, por meio do Sistema Eletrônico de Informações do TRE-SP, no processo administrativo SEI n.º 0018805-93.2021.6.26.8000. Foram testemunhas os senhores Alessandro Dintof e Luis Eduardo Simplicio de Lima, brasileiros, residentes nesta Capital. E, para constar e produzir os efeitos legais, eu, Marion Silva Gomes, Chefe da Seção de Gestão de Contratos Terceirizados, lavrei o presente aditivo no livro próprio (nº 195-B) aos dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e testemunhas. E eu, Luiz Henrique Gonçalves de Castro, Coordenador de Contratos, o conferi.

Claucio Cristiano Abreu Corrêa  
Pela **CONTRATANTE**.

Guilherme Leite Castello Branco  
Pela **CONTRATADA**.

Alessandro Dintof  
**Testemunha.**

Luis Eduardo Simplicio de Lima  
**Testemunha.**



Documento assinado eletronicamente por **MARION SILVA GOMES, CHEFE DE SEÇÃO**, em 03/07/2025, às 13:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ HENRIQUE GONÇALVES DE CASTRO, COORDENADOR**, em 03/07/2025, às 14:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS EDUARDO SIMPLICIO DE LIMA, OFICIAL DE GABINETE**, em 03/07/2025, às 17:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME LEITE CASTELLO BRANCO, Usuário Externo**, em 04/07/2025, às 11:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DINTOF, SECRETÁRIO**, em 04/07/2025, às 14:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUCIO CRISTIANO ABREU CORRÊA, DIRETOR-GERAL**, em 10/07/2025, às 12:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **6709905** e o código CRC **1B04C00E**.

0018805-93.2021.6.26.8000

6709905v2